



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI Nº. 872/2014

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,56% (cinco virgula cinqüenta e seis por cento), equivalente ao INCP – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Parágrafo Único – (vetado)

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º será concedida a partir de 1º de janeiro de 2014, em obediência ao que preceitua o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagidos seus efeitos, nos termos do art. 2º, a 1º de janeiro de 2014.

Ibitirama-ES, 21 de Agosto de 2014.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal